

EDITAL Nº 126/2022
Referente ao Aviso nº 218/2022, publicado no DOE de 26/11/2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo 2023 de aluno de matrícula regular para o Semestre 2023.1 do Mestrado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Biodiversidade Vegetal (PPGBVeg), ofertado pelo Departamento de Ciências Exatas e da Terra (DCET), Campus II, Alagoinhas, Departamento de Educação (DEDC), Campus VII, Senhor do Bonfim e Departamento de Educação (DEDC), Campus VIII, Paulo Afonso da UNEB**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº 682/2009, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 17/03/2009 e a Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 0609/2019 publicada no Diário Oficial da União de 18/03/2019, com vistas ao preenchimento de 20 (vinte) vagas para o Mestrado, na Área de Concentração em Biodiversidade Vegetal, com ênfase na Flora do Nordeste e nas seguintes Linhas de Pesquisa: 1. Morfologia vegetal, recursos e potencialidades da flora do Nordeste; 2. Florística, sistemática e filogenia de fanerógamas e criptogramas.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MESTRADO:

1.1. O Curso de Biodiversidade Vegetal tem como objetivo formar e aperfeiçoar pessoal para atuar na pesquisa científica, na docência e no desenvolvimento de atividades inerentes à área de Ciências Biológicas, especialmente da Botânica, produzindo conhecimento sistemático sobre a flora e os recursos vegetais da Região Nordeste através de inventários florísticos, estudos taxonômicos, filogenéticos, genéticos, micromorfológicos, biotecnológicos e ecológicos nas principais formações vegetacionais ocorrentes na região, visando contribuir para a preservação dos seus ecossistemas.

1.2. O Curso de Biodiversidade Vegetal terá duração de no mínimo de 12 (doze) e no máximo 30 (trinta) meses e cumprimento de no mínimo 24 (vinte e quatro) unidades de crédito para integralização curricular.

2. DAS INSCRIÇÕES E NÚMERO DE VAGAS:

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado.

2.2. O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2023 totaliza 20 (vinte) vagas. Os candidatos concorrerão às vagas ofertadas de acordo com a disponibilidade dos Professores Orientadores e prioridade de preenchimento de vagas estabelecido pelo Programa (Anexo I). As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outro Professor Orientador.

2.3. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

2.4. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva vagas e sobrevagas nas seguintes proporções:

40% das vagas para negros; 5% de sobrevagas para aqueles que se declararem indígenas, no ato da inscrição; 5% de sobrevagas para candidatos quilombolas; 5% sobrevagas para candidatos ciganos; 5% sobrevagas para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% sobrevagas para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução.

2.5. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual de cota destinada aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso.

2.6. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo II), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa de Biodiversidade Vegetal (www.ppgbveg.uneb.br).

2.7. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018 de 28/03/2018, o Programa reserva 5% das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste Edital e nesta Resolução.

2.8. Os demais candidatos concorrerão a 35% das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

2.9. No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: 1. Morfologia vegetal, recursos e potencialidades da flora do Nordeste; 2. Florística, sistemática e filogenia de fanerógamas e criptógamas.

2.10. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria, poderão ser remanejadas para outras categorias.

2.11. Não será cobrada taxa de inscrição.

3. PERÍODO, LOCAL E MODALIDADE DE INSCRIÇÕES:

3.1. Período: **05/12/2022 a 12/01/2023**, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.

3.2. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa (www.ppgbveg.uneb.br). Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

3.3. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, contendo frente e verso, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

3.4. A homologação das inscrições será publicada no dia **16/01/2023** no portal do Programa (www.ppgbveg.uneb.br).

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (Link disponível no portal do Programa de Biodiversidade Vegetal (www.ppgbveg.uneb.br)).

4.2. Imagem digitalizada em PDF, contendo frente e verso, da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

4.3. Imagem digitalizada em PDF, contendo frente e verso, do Diploma de Graduação, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal, ou atestado de provável concluinte de curso superior de graduação.

4.4. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações do Conselho Federal de Educação (Resolução nº 03 de 10 de Junho de 1985).

4.5. Imagem digitalizada em PDF do Histórico Escolar de Graduação.

4.6. Anteprojeto de Pesquisa em formato PDF, com indicação do provável orientador. Deverá ser redigido em português e ter obrigatoriamente, sob risco de desclassificação, 15 páginas no máximo, digitadas em espaço 1,5, em papel modelo A4, com fonte Times New Roman ou Arial 12, contendo a seguinte estrutura: Título; Resumo (máximo 3.500 caracteres incluindo espaços); Introdução; Objetivos (geral e específicos); Justificativa; Material e Métodos; Cronograma de trabalho; Potenciais impactos previstos; Referências.

4.7. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (Anexo III), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

4.8. Memorial Acadêmico constituído por um texto dissertativo sobre a trajetória acadêmica e profissional do candidato, avaliando cada etapa de sua experiência. Deverá destacar os elementos de sua trajetória que melhor demonstram a aderência do pesquisador à linha de pesquisa pretendida no Programa e à pesquisa proposta no processo seletivo. O arquivo do memorial **não deve ter** capa ou folha de rosto. O texto deverá ser redigido em português, digitado em espaçamento 1,5, fonte Times New Roman ou Arial 12, página tamanho A4, margens superior, inferior, direita e esquerda de 2 cm, com o mínimo de 5 páginas e máximo de 10 páginas. Deverá conter título e identificação do autor, dividido em introdução, formação acadêmica, trajetória profissional e conclusão. O histórico de pesquisador deverá ser abordado em ambas as seções temáticas (formação acadêmica e trajetória profissional) no que couber.

4.9. Declaração de Identidade de Gênero (Anexo II), quando for o caso.

4.10. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (anexo 6).

4.11. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

5.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

5.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

6. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. **1ª ETAPA:** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

6.2. 2ª ETAPA: Avaliação dos Anteprojetos de Pesquisa

A avaliação do Anteprojeto de Pesquisa será eliminatória. Nela, observar-se-á a relevância e a viabilidade da proposta, coerência e articulação com a área de concentração do Programa e linha de pesquisa indicada, diálogo com a bibliografia pertinente e metodologia. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,00 (sete).

O resultado desta Etapa será divulgado, com o registro das notas, no dia **20/01/2023**, no portal do Programa (www.ppgbveg.uneb.br). O Barema referente à 2ª etapa encontra-se no Anexo IV deste Edital.

6.3. 3ª ETAPA: Análise de Memorial e Currículo Lattes

6.3.1. A avaliação do Memorial acadêmico e Currículo Lattes é classificatória, a partir dos critérios de avaliação descritos no barema (Anexo III), sendo 100 pontos para o Memorial e 100 pontos para o Currículo Lattes, com peso 0,03 e 0,07 respectivamente. O resultado desta etapa será obtido pela somatória das notas finais atribuídas a cada um dos instrumentos avaliados.

O resultado desta Etapa será divulgado, com o registro das notas, no dia **27/01/2023**, no portal do Programa (www.ppgbveg.uneb.br).

6.4. 4ª ETAPA: Entrevistas.

6.4.1 As entrevistas serão realizadas, presencialmente, entre os dias 02 e 03/02/2023, conforme chamada, por ordem alfabética, divulgada no site do PPGBVeg (<https://ppgbveg.uneb.br>) e publicada no Mural da Secretaria Acadêmica do PPGBVeg.

6.4.2. A Entrevista terá a duração máxima de 30 minutos. O candidato terá, no máximo, 10 minutos para explicar sobre seu Anteprojeto de Pesquisa. Em seguida, o candidato será arguido pela Comissão Examinadora, durante um período máximo de 20 minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Anteprojeto de Pesquisa e à sua vinculação à trajetória expressa no currículo.

6.4.3. As Entrevistas serão realizadas nos *campi* de oferta do curso: Departamento de Ciências Exatas e da Terra (DCET), *Campus* II, Alagoinhas, Departamento de Educação (DEDC), *Campus* VII, Senhor do Bonfim e Departamento de Educação (DEDC), *Campus* VIII, Paulo Afonso da UNEB

6.4.4. O resultado desta Etapa será divulgado por ordem de classificação com o registro das notas, no dia 06/02/2023.

6.4.5. A entrevista será efetuada, levando em consideração o descrito no Barema (Anexo V).

6.5. 5ª ETAPA: Prova de Proficiência

Os candidatos aprovados no resultado final e matriculados deverão fazer Prova de Proficiência em Língua Inglesa para aferição da capacidade de leitura e compreensão de textos em inglês. Tem direito a até duas tentativas de realização do Exame de Proficiência sendo uma em até 06 (seis) meses e a outra em até 1 (um) ano, contando a partir da data de matrícula no Programa. Se houver solicitação para a dispensa da prova de língua, o candidato deverá apresentar certificado de proficiência (em papel timbrado e autenticado) emitido por uma instituição credenciada ou um certificado de exame elaborado pelo Departamento/ Faculdade/ Instituto onde o(a) Candidato(a) já tenha feito teste de proficiência, **no ato da inscrição**. A demanda será apreciada pela Comissão de Seleção.

7. RECURSO

7.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (Anexo VI) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: selecaoppgbveg@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa Anteprojeto de Pesquisa, Recurso Etapa Análise de Memorial e Currículo, Recurso Etapa de Entrevista, Recurso Resultado Final**.

O candidato receberá um e-mail de confirmação por parte da comissão de seleção, caso não haja confirmação do recebimento, será de responsabilidade do candidato o reenvio das informações dentro do prazo estabelecido.

7.2. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 14 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

7.3. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.ppgbveg.uneb.br, sob pena de perda do prazo recursal.

8. RESULTADOS

8.1. A etapa relativa à análise do Memorial e do Currículo Lattes, é classificatória e as demais etapas são eliminatórias.

8.2. Para composição da nota final será adotada uma média ponderada onde considerará o peso diferenciado para cada um dos critérios. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo a nota 7,00 (sete inteiros) na média final.

Fórmula de cálculo para média final:

$$(AP \times 0,3) + (E \times 0,4) + (CM \times 0,3)$$

Onde:

AP= Análise do Anteprojeto;

E= Entrevista;

CM= Currículo Lattes e Memorial.

8.3. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por ordem de classificação, sendo respeitada a disponibilidade de vagas por professor orientador.

8.4. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **10/02/2023**, no portal do Programa (www.ppgbveg.uneb.br), podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

9.1.1. Maior nota da Entrevista.

9.1.2. Maior nota do Projeto de Pesquisa.

9.1.3. Maior idade.

10. ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-graduação em Biodiversidade Vegetal, que estão disponíveis no portal www.ppgbveg.uneb.br, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

10.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa.

10.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

10.4. A seleção 2023 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Vegetal para orientação (Anexo I).

10.5. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails, todos os e-mails recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa

ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

11. MATRÍCULA

11.1. A matrícula será realizada entre os dias **27/02/2023 a 03/03/2023**, mediante envio dos seguintes documentos em PDF para o e-mail do Programa (ppgbiodvegetal@uneb.br), com o assunto “Matrícula – [nome do aluno]”:

- a) Formulário de cadastro do PPGBVeg, disponível em <http://www.ppgbveg.uneb.br/index.php/formularios-e-termos/>;
- b) Ficha de matrícula em disciplinas;
- c) RG e CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- e) Comprovante de Residência
- f) Título de eleitor;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- h) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- i) Diploma da Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso;
- j) Histórico Escolar da Graduação.

11.2. No caso dos optantes por cotas, para concorrer às vagas reservadas os(as) candidatos(as) negros(as) e às sobrevagas os(as) candidatos(as) indígenas; os(as) candidatos(as) quilombolas; os(as) candidatos(as) ciganos(as); os(as) candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e os(as) candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros, conforme descrevem as Resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, toda a documentação comprobatória deverá ser enviada no ato da matrícula, em um único arquivo em PDF.

11.3. Para fins de emissão do diploma, o aluno deverá apresentar os documentos originais para validação do Programa, conforme envio de e-mail da secretaria acadêmica solicitando a documentação. Os alunos que não entregarem a documentação presencial em data a ser informada, poderá perder a vaga no Curso.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	LOCAIS
Inscrições	05/12/2022 a 12/01/2023	Site: www.ppgbveg.uneb.br
1ª Etapa: Homologação das Inscrições (eliminatória)	16/01/2023	Site: www.ppgbveg.uneb.br
Interposição de recurso	17 e 18/01/2023	E-mail: selecaoppgbveg@uneb.br

Resultado da análise dos recursos	19/01/2023	Site: www.ppgbveg.uneb.br
2ª Etapa: Resultado da Avaliação e Seleção dos Anteprojetos (eliminatória)	20/01/2023	Site: www.ppgbveg.uneb.br
Interposição de recurso	23 e 24/01/2023	E-mail: selecaoppgbveg@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	25/01/2023	Site: www.ppgbveg.uneb.br
3ª Etapa: Resultado da Análise de Memorial e Currículo Lattes (classificatória)	27/01/2023	Site: www.ppgbveg.uneb.br
Interposição de recurso	30 e 31/01/2023	E-mail: selecaoppgbveg@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	01/02/2023	Site: www.ppgbveg.uneb.br
4ª Etapa: Entrevista	02 e 03/02/2023	Presencial
Resultado das Entrevistas	06/02/2023	Site: www.ppgbveg.uneb.br
Interposição de recurso	07 e 08/02/2023	E-mail: selecaoppgbveg@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	09/02/2023	Site: www.ppgbveg.uneb.br
Resultado Final	10/02/2023	Site: www.ppgbveg.uneb.br
Interposição de recurso	13 e 14/02/2023	E-mail: selecaoppgbveg@uneb.br
Resultado Final após análise dos recursos	15/02/2023	Site: www.ppgbveg.uneb.br
Matrícula	27/02/2023 a 03/03/2023	E-mail: ppgbiodvegetal@uneb.br

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

13.2. A Coordenação e a Secretaria do PPGBVeg (bem como as comissões de seleção) estarão atentas e diligente às comunicações realizadas com os/as candidatos/as, com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails. Dessa forma serão adotadas medidas para que os e-mails recebidos sejam confirmados, com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo.

13.3. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção,

ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

13.4. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo. A distribuição de bolsas obedecerá à classificação de acordo com a nota final. As efetivações das bolsas e de novas cotas dependem das agências de fomento específicas para as cotas disponíveis no PPGBVeg para 2022. O Colegiado do PPGBVeg/UNEB deliberará sobre especificidades relativas aos critérios para distribuição de bolsas.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Biodiversidade Vegetal.

13.6. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: selecaoppgbveg@uneb.br. Todo e-mail encaminhado à comissão de seleção receberá a confirmação de recebimento, se isto não ocorrer, caberá ao candidato o reenvio das informações.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 25 de novembro de 2022.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
Departamento de Ciências Exatas e da Terra – *Campus II* – Alagoinhas
Departamento de Educação – *Campus VII* – Senhor do Bonfim
Departamento de Educação – *Campus VIII* – Paulo Afonso



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE VEGETAL –
PPGBVeg**

ANEXO I

**QUADRO DE VAGAS POR DOCENTES ORIENTADORES PARA
SELEÇÃO 2022**

DOCENTES ORIENTADORES	VAGAS
Adailson Feitoza de Jesus Santos – UNEB – Paulo Afonso (e-mail: afsantos@uneb.br) Linha de Pesquisa: Morfologia vegetal, recursos e potencialidades da flora do Nordeste	02
Adilva de Souza Conceição – UNEB – Paulo Afonso (e-mail: adilva.souza@gmail.com) Linha de Pesquisa: Florística, sistemática e filogenia de fanerógamas e criptógamas	02
Franciane Tavares Braga – UNEB – Paulo Afonso (e-mail: ftbraga@yahoo.com.br) Linha de Pesquisa: Morfologia vegetal, recursos e potencialidades da flora do Nordeste	01
Ivan Jeferson Sampaio Diogo – IFPB – Princesa Isabel (e-mail: ivan.diogo@ifpb.edu.br) Linha de Pesquisa: Florística, sistemática e filogenia de fanerógamas e criptógamas	02
Juliana Santos Silva - UNEB – Paulo Afonso (e-mail: jullybandeira@hotmail.com) Linha de Pesquisa: Florística, sistemática e filogenia de fanerógamas e criptógamas	03
Maria José Gomes de Andrade – UNEB – Paulo Afonso (e-mail: mariajgandrade@gmail.com) Linha de Pesquisa: Morfologia vegetal, recursos e potencialidades da flora do Nordeste	02
Marileide Dias Saba – UNEB - Senhor do Bonfim (e-mail: marileide.saba@gmail.com) Linha de Pesquisa: Morfologia vegetal, recursos e potencialidades da flora do Nordeste	02
Maristela Casé Costa Cunha – UNEB – Paulo Afonso (e-mail: maristelacase@gmail.com) Linha de Pesquisa: Florística, sistemática e filogenia de fanerógamas e criptógamas	02
Vera Lúcia Costa Vale – UNEB – Alagoinhas (e-mail: vcostavale@gmail.com) Linha de Pesquisa: Morfologia vegetal, recursos e potencialidades da	04

flora do Nordeste	
TOTAL	20

OBS: Para maiores detalhes sobre a linha de pesquisa de cada orientador, consultar o respectivo Currículo Lattes, disponível na Plataforma Lattes, ou áreas de interesse disponível em www.ppgbveg.uneb.br.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
Departamento de Ciências Exatas e da Terra – *Campus II* – Alagoinhas
Departamento de Educação – *Campus VII* – Senhor do Bonfim
Departamento de Educação – *Campus VIII* – Paulo Afonso



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE VEGETAL –
PPGBVeg**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____
(nome social), civilmente registrado(a) como
_____, RG nº
_____, CPF nº _____, residente e
domiciliado(a)
à _____
_____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em
Biodiversidade Vegetal – (PPGBVeg) da Universidade do Estado da Bahia
(UNEB), pelo Processo Seletivo 2022, DECLARO, nos termos do ANEXO
ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de
julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou _____ (TRAVESTI,
HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobre vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / ____.
Local e data

Assinatura do(a) declarante



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB

Departamento de Ciências Exatas e da Terra – *Campus II* – Alagoinhas
Departamento de Educação – *Campus VII* – Senhor do Bonfim
Departamento de Educação – *Campus VIII* – Paulo Afonso



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE VEGETAL –
PPGBVeg**

ANEXO III

BAREMA – ANÁLISE DE MEMORIAL E CURRÍCULO LATTES

CANDIDATO

(A)

**PONTUAÇÃO
OBTIDA**

TOTAL

MEMORIAL	Pontuação máxima	Pontuação obtida
	100 pontos	
Desempenho linguístico: Estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	40	
Articulação da Formação Acadêmica e Trajetória Profissional	30	
Coerência com a Área de Concentração do Programa e com as diretrizes temáticas da Linha de Pesquisa	30	
TOTAL	100	

CURRÍCULO LATTES

FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontuação máxima	Pontuação obtida
GRADUAÇÃO	15 pontos	
Ciências Biológicas	7,0	
Áreas afins	5,0	
Outras áreas	3,0	
PÓS-GRADUAÇÃO <i>lato sensu</i> (a partir de 360h)	10 pontos	
Botânica	5,0	
Outras áreas de Ciências Biológicas	3,0	
Outras áreas	2,0	

APERFEIÇOAMENTO (a partir de 180h)	5 pontos	
Na área ou correlata	3,0	
Outra área	2,0	
EXPERIÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA	20 pontos	
Iniciação científica (2,0 por ano)	6,0	
Extensão (1,5 por ano)	3,0	
Curso de curta duração (mínimo de 08h) (0,3 por curso)	1,5	
Iniciação tecnológica (mínimo de 01 ano) (0,5 por ano)	1,0	
Coordenação de projeto de extensão (1,0 por projeto)	3,0	
Coordenação de projeto de pesquisa (1,0 por projeto)	3,0	
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão na área (0,3 por projeto)	1,5	
Consultor na área ou correlato (0,5 por atividade)	1,0	
EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO	15 Pontos	
Exercício em magistério superior (1,0 por semestre)	4,0	
Monitoria de ensino no magistério superior (0,2 por semestre)	1,0	
Curso de curta duração ministrado (0,3 por curso)	1,5	
Iniciação à docência (mínimo de 01 ano)	2,0	
Exercício no ensino médio ou fundamental (1,0 por ano)	4,0	
Orientação de TCC ou IC na área ou correlata (0,5 por trabalho)	2,5	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	20 Pontos	
Livro ou capítulo de livro (1,5 por trabalho)	3,0	
Publicação de artigos em periódicos indexados com comprovação da indexação (2,0 por trabalho)	6,0	
Publicação de artigos em periódicos não indexados (0,8 por trabalho)	4,0	
Publicações de resumos expandidos em anais de eventos científicos (1,0 por trabalho)	3,0	

Publicações de resumos em eventos científicos (0,8 por trabalho)	4,0	
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	15 pontos	
Como palestrante/ apresentação de trabalho (1,0 por trabalho)	6,0	
Como participante (1,0 por evento)	4,0	
Organização (coordenação e vice-coordenação) (1,0 por evento)	2,0	
Comissão organizadora (1,0 por evento)	3,0	
TOTAL	100 pontos	



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
Departamento de Ciências Exatas e da Terra – *Campus* II – Alagoinhas
Departamento de Educação – *Campus* VII – Senhor do Bonfim
Departamento de Educação – *Campus* VIII – Paulo Afonso



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE VEGETAL –
PPGBVeg**

**ANEXO IV
BAREMA - ANTEPROJETO**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA -
SELEÇÃO 2022**

Candidato:
Título do Projeto:
Avaliador:

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Justificativa, Relevância e Diálogo com as referências bibliográficas.	2,0	
Problemática e fundamentação teórica.	3,0	
Metodologia, fontes e viabilidade da proposta.	2,0	
Coerência e articulação com a Linha de Pesquisa e com uma bibliografia pertinente e atualizada.	1,0	
Correção gramatical e coesão textual.	2,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
Departamento de Ciências Exatas e da Terra – *Campus II* – Alagoinhas
Departamento de Educação – *Campus VII* – Senhor do Bonfim
Departamento de Educação – *Campus VIII* – Paulo Afonso



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE VEGETAL –
PPGBVeg**

ANEXO V

BAREMA - ENTREVISTA

CANDIDATO

(A)

NOTA

ENTREVISTA	PONTOS	NOTAS			
		Avaliadores			Média
	0 a 2,0	01	02	03	
Desempenho linguístico: Estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	2,0				
Definição do problema: foco, relevância, organização e objetividade	2,0				
Objetivos: clareza, coerência, exequibilidade e aderência à linha de pesquisa	2,0				
Justificativa: atualidade, coerência e consistência com a problemática apresentada	2,0				
Perspectivas metodológicas: clareza e adequação, com ênfase na delimitação da abordagem, método, técnica e coleta de dados, perspectiva de análise e viabilidade	2,0				
TOTAL	10,0				



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
Departamento de Ciências Exatas e da Terra – *Campus* II – Alagoinhas
Departamento de Educação – *Campus* VII – Senhor do Bonfim
Departamento de Educação – *Campus* VIII – Paulo Afonso



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE VEGETAL –
PPGBVeg**

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N°....., realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Vegetal da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus* II (Alagoinhas), *Campus* VII (Senhor do Bonfim) e *Campus* VIII (Paulo Afonso).

Eu,, portador do documento de identidade n°....., apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Vegetal contra resultado da etapa (especificar a etapa) da Seleção 2022 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....
.....
.....

.....,de.....de 2023.

.....

Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
Departamento de Ciências Exatas e da Terra – *Campus II* – Alagoinhas
Departamento de Educação – *Campus VII* – Senhor do Bonfim
Departamento de Educação – *Campus VIII* – Paulo Afonso



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE VEGETAL – PPGBVeg

ANEXO VII

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

Por meio do presente instrumento, para fins de tratativas administrativas, conforme os dados informados nas seções anteriores, aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, venho por meio deste, autorizar que a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.485.841/0001-40, em razão do REQUERIMENTO, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º. e 11 da Lei nº 13.709/2018 - LGPD, nos termos a seguir aduzidos, em razão da realização do Concurso Público de provas e títulos destinado à seleção para o curso de___, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Vegetal, na condição de Aluno/a regular, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. **126/2022**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao Edital nº. **126/2022** que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;

13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Processo Seletivo.
20. Número e imagem do Título de Eleitor e comprovante de votação;
21. Número e imagem do passaporte e Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira(estrangeros);
22. Número e imagem do Comprovante de Residência;
23. Número e imagem da Carteira de Reservista;
24. Número de matrícula e imagem do Comprovante de Matrícula e do Histórico Escolar da Graduação, quando for o caso;
25. Imagem do Histórico Escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, quando for o caso;
26. Imagem do Certificado de Conclusão de Curso, emitido pelo representante legal da instituição contendo a data da colação de grau e validação institucional, para o candidato, com menos de 02 (dois) anos de formado, quando for o caso;
27. Imagem do Diploma de Pós-Graduação (Especialização e/ou Mestrado), quando for o caso;
28. Imagem do Diploma da Graduação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do processo seletivo para o curso de _____ vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Vegetal na condição de Aluno/a Regular da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. **126/2022**, e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do processo seletivo referenciado;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação: Resolução nº 682/2009; Resolução CONSU nº 540/2008; Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.339/18; Resoluções CONSU n.º 1.094/2014; Resolução nº 1.315/2018; Resolução nº 03, de 10 de junho de 1985 do Conselho Federal de Educação e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou

arbitral;

6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018. O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos defiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros; Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos conforme, Conjunta SAEB/SECULT nº. 01 de 18 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais. Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição junto ao processo seletivo para o curso de _____, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Vegetal na condição de Aluno/a Regular, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. **126/2022**.

Assinatura do Aluno